LEI Nº 0.137, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1952

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos, ao orçamento do vigente exercício, os seguintes créditos suplementares:

DOTAÇÃO	CR$
8.02.4 – Viagens administrativas	5.000,00
8.09.3 – Impressos, livros e material de expediente	8.000,00
8.09.4 – Conservação de móveis e utensílios	1.000,00
8.61.3 – Para o Serviço de Transporte	5.000,00
8.61.3 – Combustíveis e lubrificantes	3.000,00
8.63.1 – Operários do Serviço de Eletricidade	50.000,00
8.63.2 – Para o serviço de eletricidade	20.000,00
8.63.3 – Combustíveis e lubrificantes	40.000,00
8.77.4 – Juros de empréstimos com particulares	2.300,00
8.82.1 – Operários do Serviço de Estradas e Pontes	20.000,00
8.85.1 – Operários do Serviço de Limpeza Pública	15.000,00
8.89.1 – Operários do Serviço de matadouros	4.000,00
8.90.0 – Aposentados e inválidos	4.000,00
8.91.4 – Contribuição para IPSEMG	8.000,00
8.91.4 – Contribuição para A C.A.P.S.P.E.M.G	2.500,00
8.93.0 – Adicional a funcionários chefes de família	10.000,00
8.99.4 – Despesas imprevistas	20.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 04 de novembro de 1998-05-07

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO